



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2026

Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO –

Tipo MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADOS.

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 197/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de materiais e fardamentos esportivos para o centro esportivo recreativo cultural rubro negro, conforme as emendas impositivas 015/2025 e 022/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 047/2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de setembro de 2026, às 08h:30min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1. Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens que compõe o lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinada, contendo a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

10. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e o Art. 10 do Decreto Municipal N° 109/2024 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local os limites geográficos do Município de Crissiumal – RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pela AMUCELEIRO (Associação dos Municípios da Região Celeiro do Rio Grande do Sul).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência da AMUCELEIRO são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha; e os municípios vizinhos de Horizontina, Nova Candelária, Boa Vista do Buricá e Três de Maio, pertencentes a AMUFRON.

c) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

e) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo de **10 (dez) minutos** manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor. Havendo a manifestação de intenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de recorrer bem como o seu deferimento por parte do pregoeiro, a recorrente deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, apresentar recurso em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
06.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	06.005.27.812.0052.2207.3.3.90.30.00	1.500.0000.8300	R\$ 38.505,00
06.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	06.005.27.812.0052.2207.3.3.90.30.00	1.500.0000.8100	R\$ 3.694,74

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

17.3. O pagamento será efetuado contra empenho, **10 (DEZ) DIAS** após a data de liquidação da nota fiscal.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. O objeto deverá ser entregue em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

produto será por conta e responsabilidade da CONTRATADA. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11:30h e das 13h30min às 17h:30min

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

Crissiumal/RS, 01 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025.**

Os itens objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações mínimas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT. DO ITEM R\$	VLR. TOTAL R\$
01	01	BARREIRA DE SALTO OBSTÁCULO REGULÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL DE 23CM ATÉ 30CM. COM ROTAÇÃO DE BASE, 50CM DE COMPRIMENTO.	UND	15	23,45	351,75
	02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8TAMANHO 4PESO 350 – 400GCIRCUNFERÊNCIA 63 – 70CMLAMINADO PUMIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	12	57,72	692,64
	03	BOLA FUTEBOL CAMPO PESO 400-480G; CIRCUNFERÊNCIA 66-74CM; LAMINADO PU; CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	45	111,53	5.018,85
	04	BOLA FUTSAL INFANTIL PESO DO PRODUTO; 220-300G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 42-52CM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20	110,66	2.213,20

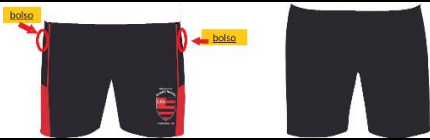


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	05	BONECO BARREIRA TREINO DE FALTA PARA FUTEBOL PROFISSIONAL – BARREIRA DE FUTEBOL PARA TREINAMENTO DE FALTA EM AÇO COM MOLDAS RECLINÁVEIS. MEDIDAS: ALTURA 1,95M, LARGURA 50CM. PESO: 6,5KG. COM MOLAS RESISTENTES (ARTICULAÇÃO). MATERIAL DA BARREIRA: AÇO GALVANIZADO. MOLAS: AÇO. PEITO EM PVC.	UND	03	990,00	2.970,00
	08	CHAPÉU CHINES (PRATO) PARA TREINO FUNCIONAL. ALTURA DE 05CM E BASE DE 20CM. COM CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E FLEXÍVEL	UND	50	34,67	1.733,50
	13	CONES PARA TREINO DE AGILIDADE. ALTURA DE 24CM. COM CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	50	5,36	268,00
	17	KIT DE TREINO FUNCIONAL 10- CONES DEMARCATÓRIOS / FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS5- BARREIRAS DESMONTÁVEIS10- PRATOS DEMARCATÓRIOS5- ARGOLA DE AGILIDADE P/ CIRCUITO FUNCIONAL ENTRE 40 – 60CM DE DIÂMETRO.5- OBSTÁCULOS AJUSTÁVEIS.	UND	05	340,83	1.704,15
02	06	BERMUDA ESPORTIVA LISA, MASCULINA, PARA ACADEMIA, CORRIDA, TREINO, COM BOLSO, EM DRY FIT, COM BRASÃO – INCLUSO MONTAGEM DO MODELO.TAMANHOS:25 UNIDADES TAMANHO 08 ANOS;20 UNIDADES TAMANHO 10 ANOS;25 UNIDADES TAMANHO 12 ANOS;20 UNIDADES TAMANHO 14 ANOS;15 UNIDADES TAMANHO 16 ANOS;20 UNIDADES TAMANHO P;20 UNIDADES TAMANHO M;05 UNIDADES TAMANHO G;05 UNIDADES TAMANHO GG.	UND	155	25,05	3.882,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
07	CAMISETAS PARA TREINAMENTOS E/OU PASSEIO EM DRY FIT COM BRASÃO BORDADO – INCLUI MONTAGEM DOS MODELOS. DEVE POSSUIR A SEGUINTE INSCRIÇÃO NAS COSTAS “ESCOLINHA RUBRO NEGRA CRISSIUMAL – RS”. TAMANHOS: 25 UNIDADES TAMANHO 08 ANOS; 20 UNIDADES TAMANHO 10 ANOS; 25 UNIDADES TAMANHO 12 ANOS; 20 UNIDADES TAMANHO 14 ANOS; 15 UNIDADES TAMANHO 16 ANOS; 20 UNIDADES TAMANHO P; 20 UNIDADES TAMANHO M; 05 UNIDADES TAMANHO G; 05 UNIDADES TAMANHO GG.		UND	155	50,27	7.791,85
09	COLETES DE TREINO, NA COR AZUL, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P.		UND	45	14,70	661,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
10	COLETES DE TREINO, NA COR PRETO, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P.		UND	45	14,31	643,95
11	COLETES DE TREINO, NA COR VERDE, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P.		UND	45	12,37	556,65
12	COLETES DE TREINO, NA COR		UND	45	13,51	607,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VERMELHO, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS: 10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS. 15 UNIDADES TAMANHO P. 				
14	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA DRY FIT COM BRASÃO BORDADO E CALÇÃO DRY FIT COM MONTAGEM DOS MODELOS) CAMISETA E CALÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES COM OS NÚMEROS = (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24). TAMANHOS P E M: 44 UNIDADES (22 UNIDADES DE CADA MODELO). NA MANGA DIREITA, COLOCAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, E NA MANGA ESQUERDA COLOCAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL. MODELO ILUSTRATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. 	UND	44	92,50	4.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	 				
15	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA DRY FIT COM BRASÃO BORDADO E CALÇÃO DRY FIT COM MONTAGEM DOS MODELOS) PRA GOLEIROS, CAMISETA E CALÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES COM OS NÚMEROS = (1, 12 E 25). TAMANHOS 12 ANOS, 14 ANOS, P E M: 12 UNIDADES (06 UNIDADES DE CADA MODELO). CONJUNTOS DE GOLEIRO COM OS NÚMEROS ACIMA. NA MANGA DIREITA, COLOCAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, E NA MANGA ESQUERDA COLOCAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL. MODELO ILUSTRATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. 	UND	12	92,50	1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

						
	16	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA DRY FIT COM BRASÃO BORDADO E CALÇÃO DRY FIT COM MONTAGEM DOS MODELOS) CAMISETAS E CALÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES COM OS NÚMEROS = (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24). TAMANHOS 12 ANOS E 14 ANOS: 44 UNIDADES (22 UNIDADES DE CADA MODELO). NA MANGA DIREITA, COLOCAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, E NA MANGA ESQUERDA COLOCAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL. MODELO ILUSTRATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. 	UND	44	92,50	4.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					
18	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, NA COR PRETA.	UND	20	14,20	284,00
19	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, NA COR VERMELHA.	UND	125	14,20	1.775,00
20	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, NA COR PRETA.	UND	20	13,80	276,00
21	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, NA COR VERMELHA.	UND	110	13,80	1.518,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025. A aquisição de materiais e fardamentos esportivos destinados ao Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de formação realizadas pela entidade, garantindo aos atletas e participantes os equipamentos e vestimentas necessários para a prática esportiva.

Os materiais esportivos são indispensáveis para a realização dos treinamentos, competições e demais atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria da qualidade das ações, para a segurança dos participantes e para o incentivo à prática regular de esportes. Da mesma forma, a disponibilização de fardamentos padronizados proporciona melhores condições de participação em competições e eventos esportivos, além de fortalecer a identidade e a integração dos atletas.

A aquisição será realizada em atendimento às demandas apresentadas pelo Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro e será custeada com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 015/2025 e nº 022/2025, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao incentivo e fortalecimento das atividades esportivas no Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando que contribuirá para a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas, para a promoção da integração social, do lazer, da disciplina e da qualidade de vida dos participantes, especialmente crianças, adolescentes e demais integrantes das atividades desenvolvidas pelo Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A aquisição desse bem tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deverá ser entregue, **em até 30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Portaria nº 548/2026 serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: como gestor do contrato o Sra. Janice D. Benatti e o fiscal Sr. Ricardo Arndt.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, **10 (DEZ) DIAS** após a data de liquidação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 42.199,74 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada agosto/2026, observando-se o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal n.º 47/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
06.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	06.005.27.812.0052.2207.3.3.90.30.00	1.500.0000.8300	R\$ 38.505,00
06.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	06.005.27.812.0052.2207.3.3.90.30.00	1.500.0000.8100	R\$ 3.694,74

Crissiumal/RS, 01 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Nedel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., na Rua/Av....., n.º....., neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., n.º....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na Rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira: FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação de **Pregão Eletrônico n.º 127/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025**. A aquisição de materiais e fardamentos esportivos destinados ao Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realizadas pela entidade, garantindo aos atletas e participantes os equipamentos e vestimentas necessários para a prática esportiva.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR UNIT. DO ITEM R\$	VLR. TOTAL R\$
01	01	BARREIRA DE SALTO OBSTÁCULO REGULÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL DE 23CM ATÉ 30CM. COM ROTAÇÃO DE BASE, 50CM DE COMPRIMENTO.	UND	15		
	02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8TAMANHO 4PESO 350 – 400GCIRCUNFERÊNCIA 63 – 70CMLAMINADO PUMIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	12		
	03	BOLA FUTEBOL CAMPO PESO 400-480G; CIRCUNFERÊNCIA 66-74CM; LAMINADO PU; CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	45		
	04	BOLA FUTSAL INFANTIL PESO DO PRODUTO; 220-300G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 42-52CM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	20		
	05	BONECO BARREIRA TREINO DE FALTA PARA FUTEBOL PROFISSIONAL – BARREIRA DE FUTEBOL PARA TREINAMENTO DE FALTA EM AÇO COM MOLDAS RECLINÁVEIS. MEDIDAS: ALTURA 1,95M, LARGURA 50CM. PESO: 6,5KG. COM MOLAS RESISTENTES (ARTICULAÇÃO). MATERIAL DA BARREIRA: AÇO GALVANIZADO. MOLAS: AÇO. PEITO EM PVC.	UND	03		
	08	CHAPÉU CHINES (PRATO) PARA TREINO FUNCIONAL. ALTURA DE 05CM E BASE DE 20CM. COM CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E FLEXÍVEL	UND	50		
	13	CONES PARA TREINO DE AGILIDADE. ALTURA DE 24CM. COM CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	17	KIT DE TREINO FUNCIONAL 10- CONES DEMARCATÓRIOS / FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS5- BARREIRAS DESMONTÁVEIS10- PRATOS DEMARCATÓRIOS5- ARGOLA DE AGILIDADE P/ CIRCUITO FUNCIONAL ENTRE 40 – 60CM DE DIÂMETRO.5- OBSTÁCULOS AJUSTÁVEIS.	UND	05		
02	06	BERMUDA ESPORTIVA LISA, MASCULINA, PARA ACADEMIA, CORRIDA, TREINO, COM BOLSO, EM DRY FIT, COM BRASÃO – INCLUSO MONTAGEM DO MODELO.TAMANHOS:25 UNIDADES TAMANHO 08 ANOS;20 UNIDADES TAMANHO 10 ANOS;25 UNIDADES TAMANHO 12 ANOS;20 UNIDADES TAMANHO 14 ANOS;15 UNIDADES TAMANHO 16 ANOS;20 UNIDADES TAMANHO P;20 UNIDADES TAMANHO M;05 UNIDADES TAMANHO G;05 UNIDADES TAMANHO GG. 	UND	155		
	07	CAMISETAS PARA TREINAMENTOS E/OU PASSEIO EM DRY FIT COM BRASÃO BORDADO – INCLUI MONTAGEM DOS MODELOS. DEVE POSSUIR A SEGUINTE INSCRIÇÃO NAS COSTAS “ESCOLINHA RUBRO NEGRA CRISSIUMAL – RS”. TAMANHOS: 25 UNIDADES TAMANHO 08 ANOS; 20 UNIDADES TAMANHO 10 ANOS; 25 UNIDADES TAMANHO 12 ANOS; 20 UNIDADES TAMANHO 14 ANOS; 15 UNIDADES TAMANHO 16 ANOS; 20 UNIDADES TAMANHO P; 20 UNIDADES TAMANHO M; 05 UNIDADES TAMANHO G; 05 UNIDADES TAMANHO GG.	UND	155		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
09	COLETES DE TREINO, NA COR AZUL, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P.		UND	45		
10	COLETES DE TREINO, NA COR PRETO, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P.		UND	45		
11	COLETES DE TREINO, NA COR VERDE,		UND	45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P. 				
12	COLETES DE TREINO, NA COR VERMELHO, TECIDO HELANQUINHA, CONFORME MODELO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.TAMANHOS:10 UNIDADES TAMANHO PARA 10 ANOS. 10 UNIDADES TAMANHO PARA 12 ANOS.10 UNIDADES TAMANHO PARA 14 ANOS.15 UNIDADES TAMANHO P. 	UND	45		
13	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA DRY FIT COM BRASÃO BORDADO E CALÇÃO DRY FIT COM MONTAGEM DOS MODELOS) CAMISETA E CALÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES COM OS NÚMEROS = (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24). TAMANHOS P E M: 44 UNIDADES (22 UNIDADES DE CADA MODELO). NA MANGA DIREITA, COLOCAR O LOGOTIPO	UND	44		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, E NA MANGA ESQUERDA COLOCAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL. MODELO ILUSTRATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. 				
14	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA DRY FIT COM BRASÃO BORDADO E CALÇÃO DRY FIT COM MONTAGEM DOS MODELOS) PRA GOLEIROS, CAMISETA E CALÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES COM OS NÚMEROS = (1, 12 E 25). TAMANHOS 12 ANOS, 14 ANOS, P E M: 12 UNIDADES (06 UNIDADES DE CADA MODELO). CONJUNTOS DE GOLEIRO COM OS NÚMEROS ACIMA. NA MANGA DIREITA, COLOCAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, E NA MANGA ESQUERDA	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	COLOCAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL. MODELO ILUSTRATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.    				
16	FARDAMENTO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA DRY FIT COM BRASÃO BORDADO E CALÇÃO DRY FIT COM MONTAGEM DOS MODELOS) CAMISETAS E CALÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES COM OS NÚMEROS = (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24). TAMANHOS 12 ANOS E 14 ANOS: 44 UNIDADES (22 UNIDADES DE CADA MODELO). NA MANGA DIREITA, COLOCAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, E NA MANGA ESQUERDA COLOCAR O LOGOTIPO DA PREFEITURA	UND	44		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		MUNICIPAL DE CRISSIUMAL. MODELO ILUSTRATIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
18	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, NA COR PRETA.	UND	20			
19	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, NA COR VERMELHA.	UND	125			
20	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, NA COR PRETA.	UND	20			
21	MEIA PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, NA COR VERMELHA.	UND	110			

Cláusula Terceira:

PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

3.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

3.4. O prazo de vigência do contrato terá como prazo inicial dia [...] e prazo final dia 31/12/2026.

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Cláusula Quarta:

PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Cláusula Quinta:

PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será efetuado contra empenho, **10 (DEZ) DIAS** após a data de liquidação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

Cláusula Sexta: RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
06.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	06.005.27.812.0052.2207.3.3.90.30.00	1.500.0000.8300	R\$ 38.505,00
06.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	06.005.27.812.0052.2207.3.3.90.30.00	1.500.0000.8100	R\$ 3.694,74

Cláusula Sétima: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Oitava: REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de agosto/2026, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Nona: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida, através de protocolo, no seguinte endereço eletrônico: <https://protocolo.betha.cloud/#/modulos>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9.5. Para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, é exigida a apresentação de notas fiscais, com datas contemporâneas à data da licitação, assim consideradas aquelas que serviram de base para cotação do preço e que reflitam o efetivo custo do produto junto ao fornecedor.

9.5.1 A não apresentação de notas fiscais conforme o estabelecido no item 9.5, importará no indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

9.6 Após decorridos 12 (doze) meses, havendo prorrogação, o valor será corrigido com base na variação do índice IPCA ocorrido no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Cláusula Décima: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Décima Primeira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Prestar garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do objeto.

Cláusula Décima Segunda: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.3. Conforme Portaria nº 548/2026 serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: como gestor do contrato o Sra. Janice D. Benatti e o fiscal Sr. Ricardo Arndt.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira: RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 [dez] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 [trinta] dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cláusula Décima Quinta: PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Cláusula Décima Sexta: EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Sétima:

DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

17.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Cláusula Décima Oitava:

FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Crissiumal/RS

CONTRATADA

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III SUGESTÃO MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 424, CENTRO, CEP: 98.640-000, CRISSIUMAL/RS. TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinantes



Marco Aurelio Nedel

Assinou em 01/09/2026 às 16:16:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**.

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L2J-N6E-ZPD-WJP